



## Prefeitura Municipal de Nova Guarita

### LEI Nº 091/2003.

SANCIONADO  
GABINETE DO PREFEITO

Em 04/11/03

Alcir José Luke  
PREFEITO MUNICIPAL

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA  
ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS  
SUPLEMENTARES, POR EXCESSO DE  
ARRECADAÇÃO, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS."

**ALOIR JOSE LUKE**, Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**ART. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de R\$ 435.145,56 (quatrocentos e trinta e cinco mil, cento e quarenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos).

**ART. 2º** - Os recursos utilizados para atender ao disposto no Artigo 1º são provenientes da:

I - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES E OBRAS Transferência do Convênio nº 358/03 destinado a Recuperação da Rodovia MT 410 no valor de..... R\$ 82.108,00

II - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES E OBRAS Transferência do Convênio nº 359/03 destinado a Recuperação de Pontes no município no valor de..... R\$ 37.107,36

III - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES E OBRAS Transferência do Convênio nº 360/03 destinado a Recuperação da Rodovia MT 208 no valor de..... R\$ 84.930,20

IV - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES E OBRAS Transferência do Convênio nº 384/03 destinado a Construção de Casas Populares, no valor de..... R\$ 187.000,00

V - Cálculo do excesso de arrecadação das receitas correntes, foi aplicado a fórmula contida na Lei nº 4.320/64, artigo 43, parágrafo 3º, que será utilizado para reforçar dotações do orçamento vigente Lei Nº 056/2002 de 17/12/2002 no valor de..... R\$ 44.000,00

(PÁG. 01 DA LEI MUNICIPAL Nº 091/03.)



## Prefeitura Municipal de Nova Guarita

**ART. 3º** - A aplicação dos recursos constantes dos itens I a IV, serão utilizados pela Secretaria Municipal de Obras, Divisão de Obras e Engenharia nas rubricas Recuperação de Estradas Vicinais Funcional Programática 26.782.088.1.05400, Recuperação de Pontes e Pontilhões e Funcional Programática 26.782.088.1.05300, e Construção de Casas Populares Funcional Programática 14.422.057.1.03500. E os recursos constantes do item V, serão utilizados para reforçar dotações do orçamento vigente Lei Nº 056/2002 de 17/12/2002.

**ART. 4º** - Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e três.

Registre-se.

Publique-se.

Cientifique-se.

**CUMPRA-SE.**

  
**ALOIR JOSE LUKE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**NOVA GUARITA**